



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

RESOLUÇÃO CEPEC Nº 1966, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

Aprova o Calendário Acadêmico e Escolar da Universidade Federal de Goiás, para o ano letivo de 2026.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, reunido em sessão plenária realizada no dia 03 de outubro de 2025; tendo em vista o que consta do processo nº 23070.020828/2025-12; e considerando o Regulamento Geral dos Cursos de Graduação (RGCG) - Resolução CEPEC 1791/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o Calendário Acadêmico e Escolar da Universidade Federal de Goiás, para o ano letivo de 2026, na forma do anexo desta Resolução.

§ 1º O Anexo abrange todos os eventos, em ordem cronológica de data de início; a contagem dos dias letivos e todos os feriados, pontos facultativos, recessos acadêmicos e comemorações.

§ 2º Feriados municipais se aplicam apenas a cursos ministrados em campus/campi situado(s) no referido município.

§ 3º Os cursos de Pós-Graduação deverão acompanhar as datas do anexo desta resolução, facultando a utilização de dias disponíveis para os períodos de inverno (2026/3), para complemento do primeiro semestre (2026/1); e verão (2026/4), para complemento do segundo semestre (2026/2).

Art. 2º Cursos na modalidade a distância poderão ter calendários específicos, desde que apreciados pelos órgãos colegiados competentes.

Art. 3º A educação básica, cursos que adotem a Pedagogia da Alternância, o internato e estágios da saúde terão calendários específicos.

§ 1º Ficam estabelecidos os períodos de 02/02/2026 a 04/07/2026 e 03/08/2026 a 12/12/2026 para a realização do primeiro e segundo semestres letivos de 2026, respectivamente, da Educação Básica (CEPAE)

§ 2º Ficam estabelecidos os períodos de 01/12/2025 a 31/05/2026 e 01/06/2026 a 29/11/2026 para a realização do primeiro e segundo semestres letivos de 2026, respectivamente, do curso de Educação Intercultural.

§ 3º Ficam estabelecidos os períodos de 05/01/2026 a 30/05/2026 e 29/06/2026 a 28/11/2026 para a realização do primeiro e segundo semestres letivos de 2026, respectivamente, do curso de Licenciatura em Educação do Campo.

§ 4º Ficam estabelecidos os períodos de 05/01/2026 a 04/07/2026 e 13/07/2026 a 12/12/2026 para a realização do primeiro e segundo semestres letivos de 2026, respectivamente, do Internato da

Medicina e Estágios de cursos da Saúde.

Art. 4º As aulas acontecerão consoante às diretrizes institucionais estabelecida pela UFG.

Art. 5º Em dias de feriados, recessos acadêmicos e pontos facultativos, já definidos no anexo desta resolução, as atividades acadêmicas não serão permitidas.

Art. 6º As datas de matrícula de candidatos classificados nos processos seletivos para ingresso em 2026 serão definidas nos respectivos editais.

Art. 7º As datas dos processos seletivos de 2027 para preenchimento de vagas remanescentes serão definidas em respectivo edital.

Art. 8º As datas das colações de grau serão definidas em resolução específica do CEPEC e publicadas no sítio da UFG.

Art. 9º O planejamento das atividades específicas das Unidades Acadêmicas e das Unidades Acadêmicas Especiais deverá ser elaborado em períodos definidos no anexo desta Resolução, visando ao cumprimento da Carga Horária (CH) dos componentes curriculares prevista no Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

§ 1º. O término das aulas das turmas de graduação e de pós-graduação poderá ocorrer antes da data final, desde que cumprida a carga horária total do componente curricular.

§ 2º. Fica vedado a docentes o gozo de férias durante o período destinado às semanas de planejamento pedagógico e aos dias letivos dos semestres, salvo em casos devidamente justificados.

Art. 9º Os períodos de realização dos estágios curriculares obrigatórios poderão diferir do início e término dos semestres acadêmicos, desde que cumpridas as exigências curriculares.

Art. 10. Até dois dias úteis após o término das aulas dos semestres acadêmicos poderão ser aplicadas avaliações de primeira chamada, sem alteração do período de consolidação de turma, com anuência do Conselho Diretor da Unidade Acadêmica ou Unidade Acadêmica Especial responsável pelo componente curricular.

Parágrafo único. As datas das avaliações referentes à segunda chamada poderão ultrapassar os dois dias úteis estabelecidos no caput deste artigo.

Art. 11. As datas para consolidação de turmas e os períodos de realização de matrículas nos cursos de graduação não incluirão os domingos, feriados e pontos facultativos.

Parágrafo único. Os prazos de consolidação de turmas e os períodos de realização de matrículas nos cursos de graduação poderão incluir os sábados, se necessário.

Art. 12. Os dias reservados para a realização do Congresso de Pesquisa, Ensino e Extensão (CONPEEX), nos campi da Região Metropolitana de Goiânia (RMG), e do Congresso de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura (CONEPEC), do campus Goiás, e para os eventos Espaço das Profissões/Espaço das Profissões Itinerante, serão considerados letivos.

§ 1º Os espaços institucionais necessários à realização dos eventos previstos no caput do artigo terão uso exclusivo durante o período de realização dos mesmos.

§ 2º Caso o docente opte por ministrar aulas nos dias dos eventos previstos no caput do artigo, recomenda-se fortemente a dispensa da frequência dos estudantes que estiverem comprovadamente participando.

§ 3º Nos dias dos respectivos eventos fica vedada a realização de atividades avaliativas.

Art. 13. Caberá ao Conselho Diretor da Unidade Acadêmica ou colegiado Unidade Acadêmica Especial deliberar sobre a realização de aula inaugural e de atividades culturais e acadêmicas de recepção e acolhimento aos estudantes ingressantes de seus cursos.

Art. 14. A abertura do processo de formandos de cada curso de graduação, contendo a listagem dos estudantes aptos a participarem da cerimônia de colação de grau oficial do curso, ocorrerá no limite máximo de 10 dias corridos anteriores à data da referida cerimônia.

Parágrafo único. Os estudantes que não constarem nesta listagem ou que não tenham colado grau de forma especial em tempo hábil não poderão participar da cerimônia.

Art. 15. A interrupção do termo de compromisso de estágio dos formandos ocorrerá no limite máximo de 10 dias corridos anteriores à data da cerimônia de colação de grau administrativa do curso de graduação.

Art. 16. A PROGRAD/UFG, por meio de comunicação oficial, irá definir prazo para as Unidades Acadêmicas e as Unidades Acadêmicas Especiais apresentarem projetos pedagógicos de cursos que irão vigorar a partir de 2027.

Art. 17. Casos omissos serão resolvidos pela Reitoria.

Art. 18. Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Goiânia, 03 de outubro de 2025.

Prof. Jesiel Freitas Carvalho
- Vice-Reitor no exercício da Reitoria -



Documento assinado eletronicamente por **Jesiel Freitas Carvalho, Vice-Reitor, no exercício da Reitoria**, em 10/10/2025, às 21:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5704767** e o código CRC **85DECB2F**.